

PROCESSO ON-LINE N° 995/18

PROTOCOLO N° 15.524.602-2

DATA: 02/05/18

PARECER CEE/CEIF N° 250/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DORIVAL  
CORDEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 27/12/17 a 27/12/27. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 169/19-SPGE/Seed, de 24/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro - Ensino Fundamental.

Esta escola localiza-se à Rua Principal, s/n, município de Manguairinha. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 7494/12, de 10/12/12, pelo prazo de cinco anos, de 26/12/12 a 26/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 02/19, de 24/01/19, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/02/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2348/19, de 13/06/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO ON-LINE N° 995/18

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, e informou:

A Escola funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato-EF, mantida pela Prefeitura Municipal, no imóvel que pertence ao Governo do Estado do Paraná. (...)

O laudo da Vigilância Sanitária expirou em 23/03/19, com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/02/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	Reconhecimento/Renovação do Reconhecimento
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 3670/14, de 17/07/14, pelo período de 24/01/13 a 24/01/18.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no parágrafo § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas a direção apresentou a seguinte justificativa:

O motivo do atraso em concluir o processo de renovação do credenciamento, foi devido as dificuldades de efetuar os trâmites legais por motivos físicos e tecnológicos, bem como as mudanças ocorridas nos diversos setores administrativos.

PROCESSO ON-LINE N° 995/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do credenciamento.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro - Ensino Fundamental, município de Mangueirinha, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 27/12/17 a 27/12/27, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF